



SINSJUSTRA
Sindicato dos Servidores da Justiça do
Trabalho dos Estados de Rondônia e Acre



TERMO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: SINDICATO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DOS ESTADOS DE RONDONIA E ACRE - SINSJUSTRA, CNPJ: 34.482.000.0001-97 I.E. nº ISENTADO À RUA JOSÉ DE ALENCAR nº 2381- CENTRO CEP: 76.801-036 CIDADE PORTO VELHO RO TEL: 3221-7288, neste ato representado pelo seu diretor Presidente Antonio Batista de Sousa.

CONTRATADAS:

1) K & S QUEIROZ ENERGIA RENOVAVEL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.842.692/0001-00, com sede na Av Marechal Rondon, nº 1057, Sala 2, Bairro Centro, JiParaná/RO, CEP 76.900-082, neste ato representado por seu sócio, KEVYSON CELLA DE QUEIROZ, portador do CPF sob o nº 881.573.422-87, doravante designada CONTRATADA.

2) KKS ENERGIA RENOVÁVEL LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.924.548/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, n. 487, Bairro Bosque na cidade de Rio Branco - AC e na Av Marechal Rondon, nº 1057, Sala 2, Bairro Centro, Ji Paraná/RO, CEP 76.900-082, neste ato representado por seu sócio, KEVYSON CELLA DE QUEIROZ, portador do CPF sob o nº 881.573.422-87, doravante designada CONTRATADA.

3) K QUEIROZ ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.886.341/0001-19, com sede na Rua José Ribeiro Filho, nº 1342, Sala 01, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76.803-720, neste ato representada por seu sócio KEVYSON CELLA DE QUEIROZ, portador do CPF nº 881.573.422-87, doravante designada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente termo de convênio para prestação de Serviços de venda e instalação de sistemas fotovoltaicos, a título gratuito e em forma de parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este instrumento tem por finalidade regular a prestação de serviço divulgação para facilitação de vendas de sistemas fotovoltaicos tipo “kit” completo, com instalação e todas as garantias das CONTRATADAS e dos fabricantes, no site e redes sociais do contratante, aos sindicalizados e dependentes do SINSJUSTRA residentes nos **Estados de Rondônia e Acre**, por meio de descontos concedidos pelo CONTRATADO.

DAS OBRIGAÇÕES

Rua José de Alencar, 2381 Aptº. 103 – Edifício Solar dos Guerreiros – Centro
Fone: 69-3221 7288 Home Page: www.sinsjustra.org.br– E-mail: roacsinsjustra@gmail.com
76801-036 – Porto Velho/RO



SINSJISTRA
Sindicato dos Servidores da Justiça do
Trabalho dos Estados de Rondônia e Acre



Cláusula 2ª – O contratante terá a obrigação de divulgar os serviços do contratado através de seus meios de comunicação (site, jornal e redes sociais) a todos os sindicalizados, no mínimo uma vez por mês com atualizações e mais uma vez por mês, se necessário, por meio de demanda devidamente registrada em pedido formal via email, com pelo menos 48h(quarenta e oito horas) de antecedência da data de início da campanha promocional, também devendo fornecer email a ser registrado nos sistemas do contratado como o oficial de envio, para garantir fidelidade da comunicação

Cláusula 3ª - O Contratado terá a obrigação de conceder o devido desconto aos sindicalizados e dependentes e atender conforme especificação dos itens constantes da cláusula 4ª, a seguir.

DO ATENDIMENTO E TRATAMENTO

Cláusula 4ª. Fica estabelecido que o contratado está obrigado a fornecer, aos sindicalizado e seus dependentes, legalmente registrados e em dias com suas responsabilidades junto ao contratante, DESCONTO sobre o preço promocional divulgado nas suas redes sociais e site oficial, preços esses que deverão ser devidamente informados ao contratante sempre até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo primeiro. Fica estabelecido que o **desconto** a ser concedido aos associados e dependentes do contratante, devidamente registrados conforme condições da cláusula 4ª, é de, no mínimo, **4%(quatro por cento)** sobre o preço informado ao contratante ou constante no site e redes sociais do contratado para o mês corrente da promoção, podendo ser a maior(nunca a menor) conforme a negociação direta entre o contratado e os clientes já mencionados na cláusula 4ª.

Parágrafo segundo. Considerando que os equipamentos que compõem os kits fotovoltaicos comercializados, bem como outros materiais complementares necessários para realizar as instalações, dependem diretamente de preço atrelado a variações em dólar, o contratado reserva-se ao direito de não ser obrigado a concretizar a venda nos moldes aqui descritos(com desconto de no mínimo 4% sobre o preço promocional) caso apresente justificativa de abrupta variação de preços dentro do mês corrente da promoção divulgada, com consequente demonstração, ainda, de possível comprometimento operacional devido à baixa margem de lucro da contratante, evitando-se prejuízos indesejáveis a qualquer das partes.

Parágrafo terceiro. Para fins de compreensão dos equipamentos a serem comercializados nos contratos a serem firmados entre as CONTRATADAS e os seus clientes, enquadrados conforme a cláusula 4ª deste convênio, a venda compreende:

1. Processo de comercialização e instalação de um Gerador Solar Fotovoltaico (GSF) para o PROMITENTE COMPRADOR, englobando as seguintes atividades, as quais serão realizadas pelo PROMITENTE VENDEDOR e/ou por seus subcontratados:

Rua José de Alencar, 2381 Aptº. 103 – Edifício Solar dos Guerreiros – Centro
Fone: 69-3221 7288 Home Page: www.sinsjustra.org.br– E-mail: roacsinsjustra@gmail.com
76801-036 – Porto Velho/RO



SINSJISTRA
Sindicato dos Servidores da Justiça do
Trabalho dos Estados de Rondônia e Acre



- a) A elaboração pelo PROMITENTE VENDEDOR da documentação de projeto para homologação do GSF junto à distribuidora de energia da localidade do PROMITENTE COMPRADOR (o Projeto);
- b) O fornecimento dos componentes que englobam o GSF comercializado pelo PROMITENTE VENDEDOR para a conversão de energia solar em eletricidade, conforme modalidade escolhida pelo PROMITENTE COMPRADOR na proposta;
- c) O transporte, a finalização do processo de comercialização e a entrega do GSF selecionado na proposta, no endereço do imóvel informado pelo PROMITENTE COMPRADOR;
- d) A instalação completa do GSF selecionado na proposta, no local de instalação informado pelo PROMITENTE COMPRADOR e conforme definidos no Projeto; e,
- e) Testes de funcionalidade do GSF, com instalação de aplicativo em aparelho móvel do PROMITENTE COMPRADOR para acompanhamento de seu rendimento operacional.

DO PAGAMENTO E DESCONTO

Cláusula 5ª. Os serviços oferecidos deverão ser pagos pelos sindicalizados e/ou dependentes na forma em que o contratado oferecer, mediante a apresentação da CARTEIRA SINDICAL ou outro documento hábil que comprove sua associação e regularidade para com as responsabilidades sindicais.

Cláusula 6ª. O **desconto** concedido pelo contratado incidirá, sempre, sobre o total do valor do “kit” GSF, e será de, **no mínimo, 4%(quatro por cento) sobre o valor final somado dos produtos e serviços fornecidos.**

Cláusula 7ª. O Contratante não se responsabiliza pelo possível inadimplemento dos sindicalizados, total ou parcial, ficando por conta e risco do contratado a cobrança dos mesmos.

Cláusula 8ª. O contratante não possui, em face da assinatura do presente convênio, qualquer responsabilidade contratual, seja administrativa, cível, financeira ou outra advinda de possíveis problemas surgidos da relação comercial existente, após a formalização de contrato, entre o contratado e os sindicalizados e/ou dependentes do CONTRATANTE.

Cláusula 9ª. Em caso do CONTRATANTE ser demandado a buscar financiamento bancário para a comercialização do “kit” GSF, para fins de incentivo ao parceiro comercial do Judiciário Federal do Rondônia, bem como do TRT 14ª Região e deste CONTRATANTE, fica obrigado a disponibilizar, dentre as financeiras aptas, o SICOOB-CREDJURD como opção de negócio, sempre no intuito de incentivar e fortalecer o cooperativismo mas evitando-se, a todo custo, a concorrência desleal e, principalmente, evitando-se a caracterização da denominada “venda

Rua José de Alencar, 2381 Aptº. 103 – Edifício Solar dos Guerreiros – Centro
Fone: 69-3221 7288 Home Page: www.sinsjustra.org.br– E-mail: roacsinsjustra@gmail.com
76801-036 – Porto Velho/RO



SINSJISTRA

Sindicato dos Servidores da Justiça do
Trabalho dos Estados de Rondônia e Acre



casada”, que é vedado na prática comercial saudável praticada tanto pelo CONTRATANTE quanto deve sê-lo pelas CONTRATADAS, que também tem outros parceiros comerciais com igual interesse nas negociações de financiamento.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente termo de convênio tem vigência por **prazo de 36(trinta e seis) meses e poderá ser renovado automaticamente com o mesmo teor ou aditado, por livre e espontânea manifestação e concordância das partes.**

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente termo de convênio poderá ser rescindido automaticamente, por qualquer das partes, desde que a parte interessada comunique à outra no prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

PORTO VELHO-RO, 16/09/2025.

Documento assinado digitalmente



ANTONIO BATISTA DE SOUZA

Data: 17/09/2025 19:21:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

keyyson@ksgrupo.com.br



Assinado

KEYYSON CELLA DE GUERROZ

D4Sign

CC

ueliton2007@gmail.com



Assinado

D4Sign

TESTEMUNHAS:

Nome: Perla Costa

RG: 14372576 RO

CONT

pfocosta@gmail.com



Assinado

PERLA F O COSTA

D4Sign

TESTEMUNHAS:

Nome: Perla Fátima de Oliveira Costa

RG: 14372576 SSPMT

Rua José de Alencar, 2381 Aptº. 103 – Edifício Solar dos Guerreiros – Centro

Fone: 69-3221 7288 Home Page: www.sinsjustra.org.br – E-mail: roacsinsjustra@gmail.com

76801-036 – Porto Velho/RO

TERMO DE CONVENIO - ENERGIA SOLAR assinado pdf

Código do documento 2da10188-0603-436a-8ef9-f7217abb1462

**Assinaturas**

KEYYSON CELLA DE QUEIROZ

keyyson@ksgrupo.com.br

Assinou como parte

KEYYSON CELLA DE QUEIROZ



UELITON FELIPE AZEVEDO DE OLIVEIRA

ueliton2007@gmail.com

Assinou como testemunha



PERLA F O COSTA

pfocosta@gmail.com

Assinou como testemunha

PERLA F O COSTA

Eventos do documento**18 Sep 2025, 12:04:50**

Documento 2da10188-0603-436a-8ef9-f7217abb1462 **criado** por KLEYSON CELLA DE QUEIROZ (0f3ecbd9-5696-486b-9f54-8e3ce5832fe6). Email: contato@kqueiroz.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-18T12:04:50-03:00

19 Sep 2025, 19:04:47

Assinaturas **iniciadas** por KLEYSON CELLA DE QUEIROZ (0f3ecbd9-5696-486b-9f54-8e3ce5832fe6). Email: contato@kqueiroz.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-19T19:04:47-03:00

19 Sep 2025, 19:05:49

KEYYSON CELLA DE QUEIROZ **Assinou como parte** (4729173b-d5af-436e-b281-e04c9b8f2400) - Email: keyyson@ksgrupo.com.br - IP: 177.201.111.103 (177-201-111-103.user3p.v-tal.net.br porta: 2922) - Documento de identificação informado: 881.573.422-87 - DATE_ATOM: 2025-09-19T19:05:49-03:00

19 Sep 2025, 19:06:01

KEYYSON CELLA DE QUEIROZ (4729173b-d5af-436e-b281-e04c9b8f2400). Email: keyyson@ksgrupo.com.br. **REMOVEU** o signatário **antonio.batista@trt14.jus.br** - DATE_ATOM: 2025-09-19T19:06:01-03:00

22 Sep 2025, 09:04:26

UELITON FELIPE AZEVEDO DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** - Email: ueliton2007@gmail.com - IP: 200.219.1.89 (200-219-1-89.host.brasildigital.net.br porta: 60040) - **Geolocalização: -8.7361086 -63.8707156** - Documento de identificação informado: 774.290.012-20 - DATE_ATOM: 2025-09-22T09:04:26-03:00

22 Sep 2025, 11:43:24

PERLA F O COSTA **Assinou como testemunha** - Email: pfocosta@gmail.com - IP: 200.219.1.114
(200-219-1-114.host.brasildigital.net.br porta: 29276) - Documento de identificação informado: 643.107.102-63 -
DATE_ATOM: 2025-09-22T11:43:24-03:00

23 Sep 2025, 18:31:19

KLEYSON CELLA DE QUEIROZ (0f3ecbd9-5696-486b-9f54-8e3ce5832fe6). Email: contato@kqueiroz.com.br.
REMOVEU o signatário **antonio.batista@trt14.jus.br** - DATE_ATOM: 2025-09-23T18:31:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):832081d38f7486301e320d583c115b82097d7ea18345b80b6c4a8c5992d2b368

(SHA512):216e09bf750c9f254ff74e5c3a6372c0295e8d1cea62455503983004a2cd8419ff7fd07621b6a17ad3b6f0ca95c59ef9b34d9757c04a1659918d7a088a589edb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
